

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DA FUNCAP
PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

A Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em concordância com o Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Edital Nº. 01/2026 da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), estabelece e divulga a abertura de inscrições e demais normas relativas ao processo seletivo para bolsa da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) para o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC).

1 DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 O processo de seleção a que se refere este Edital tem a finalidade de selecionar alunos do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva para receber os benefícios de bolsa decorrente do Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Edital Nº. 01/2026 da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo a que se refere este Edital os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, especificamente no Mestrado em Saúde Coletiva – Turmas 20 e 21 e no Doutorado em Saúde Coletiva – Turmas 11 e 12, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2 DA BOLSA

2.1 O processo de seleção a que se refere este Edital tem a finalidade de selecionar aluno das Turmas 20 e 21 (Mestrado) e Turmas 11 e 12 (Doutorado) para receber os benefícios das bolsas do Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Edital Nº. 01/2026 da FUNCAP.

2.2 Será ofertada a quantidade de bolsas abaixo:

Curso	Bolsas Novas
Mestrado em Saúde Coletiva	01
Doutorado em Saúde Coletiva	01

2.3 A quantidade de bolsas é estabelecida de acordo com a cota de bolsas disponibilizadas pela FUNCAP. Em caso de incremento no número de bolsas, os candidatos selecionados seguirão a ordem classificatória deste Edital.

2.4 O valor da bolsa de cada modalidade é fixado anualmente pela FUNCAP.

2.5 O aluno de Mestrado só poderá receber a bolsa por período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula no curso.

2.6 A duração da bolsa de mestrado será contada a partir de maio/2026.

2.7 A bolsa cessará quando da entrega da comprovação de defesa de dissertação (Mestrado).

2.8 O recebimento da bolsa tem seu início condicionado à liberação de recursos da FUNCAP, assim como à implementação do bolsista no Sistema FUNCAP. A manutenção da bolsa dependerá da disponibilidade de recursos da FUNCAP, bem como pelo cumprimento pelo bolsista das condições dispostas em Termo de Aceitação e conforme avaliação de acompanhamento de desempenho do bolsista feito pelo programa.

2.9 Na análise do limite de duração da bolsa, serão consideradas também as parcelas de bolsa da FUNCAP recebidas pelo aluno, por algum outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, dentro da mesma modalidade.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se para o processo seletivo a que se refere este Edital os alunos do Curso de Mestrado (Turmas 20 e 21) e Doutorado (Turmas 11 e 12) em Saúde Coletiva da Universidade de Fortaleza que satisfaçam às seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.
- II. Ter dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e vinculado ao projeto de pesquisa do(a) seu orientador(a).
- III. Estar em dia com as obrigações financeiras junto à Universidade de Fortaleza.

3.2 Caso o aluno não possua algum dos requisitos, não poderá concorrer à bolsa.

3.3 A implementação da bolsa para o candidato selecionado está condicionada ao cumprimento pelo mesmo das disposições legais e institucionais para tanto.

3.4 O bolsista selecionado possuirá as seguintes obrigações:

- I. Manter desempenho acadêmico com média geral das notas das disciplinas cursadas, em cada semestre, igual ou superior a 7 (sete);

II. Fazer referência ao apoio da FUNCAP nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela referida Fundação;

III. Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos listados no item 3.1 deste Edital.

IV. Desenvolver sua dissertação ou tese em vinculação com projeto de pesquisa do(a) pesquisador(a) orientador(a).

V. O aluno não poderá acumular a bolsa de estudo de que trata este Edital com outra bolsa, desta ou de outra Instituição (inclusive da Fundação Edson Queiroz), ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização da FUNCAP.

VI. Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do(a) pesquisador(a) orientador(a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os alunos interessados e que se encaixam no perfil deverão se inscrever **via e-mail**, enviado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Fortaleza (secretariapgss@unifor.br), nos dias **21 a 24/09/2026**. Colocar no título do e-mail: Processo seletivo – Bolsa de Funcap PPGSC

4.2 No ato da inscrição, o aluno deverá enviar em arquivo PDF os seguintes documentos atualizados (um arquivo PDF por documento):

- Formulário de Inscrição preenchido (conforme modelo do ANEXO I).
- Formulário de exposição de motivos preenchido (conforme modelo do ANEXO II).
- Histórico Escolar do curso que estiver cursando, ou comprovante de matrícula no semestre 2026.2.
- Currículo *Lattes* atualizado com a produção científica comprovada de 2023/2024/2025, conforme listado no ANEXO III.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será composta de duas etapas: análise curricular e análise da exposição de motivos. Essas etapas serão conduzidas por uma comissão de seleção designada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, formada por três professores do corpo docente

permanente do Programa.

5.2 As notas atribuídas nas duas etapas serão expressas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros ou fracionários, sendo vetado o arredondamento.

5.3 A primeira etapa, análise curricular (curriculum lattes), terá peso de 60% (sessenta por cento), considerando os seguintes critérios de avaliação:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DESEMPENHO ACADÊMICO:	4
- Docência	2 (0,5 por semestre)
- Iniciação Científica	2 (0,5 por semestre)
DESEMPENHO EM PESQUISA:	6
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES A1, A2, A3 ou A4*	1 por artigo
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B3, Livro e Capítulo de livro	0,5 por artigo, livro ou capítulo de livro
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B4, B5, C ou Anais de eventos	0,25 por artigo

*Nota: Na ausência de classificação Qualis/CAPES vigente, os periódicos serão enquadrados com base em métricas internacionais reconhecidas, especificamente o JCR ou o CiteScore (Scopus), considerando os valores mais recentes disponíveis à época da avaliação, conforme os seguintes critérios: A1 ($\geq 3,6$), A2 (1,6 a 3,5), A3 (0,8 a 1,5) e A4 ($\leq 0,7$).

5.4 A segunda etapa contempla a análise da exposição de motivos, terá peso de 40% (quarenta por cento), considerando os seguintes critérios de avaliação:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Apresentação da proposta de pesquisa	0 a 2
2. Objetivo, motivação e expectativa em relação à condição de bolsista	0 a 3
3. Perfil de pesquisador, condição para dedicação total ao PPGSC, como bolsista	0 a 2
4. Apresentação de cronograma e estabelecimento de prazos de defesa de qualificação, dissertação ou tese e expectativas de publicações qualificadas.	0 a 3

5.5 Para a apuração final do resultado e elaboração da ata referente ao resultado, será formada uma Comissão designada pela Coordenação do curso.

5.6 A nota final dos candidatos será obtida mediante a soma ponderada das notas atribuídas nas etapas de análise curricular e de análise da exposição de motivos, observados os respectivos pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento).

5.7 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da nota final obtida no presente processo seletivo, independentemente do exercício ou não de atividade remunerada, observados, para a alocação das bolsas disponíveis, os critérios de priorização previstos nos itens seguintes.

5.7.1 Será assegurada a participação no processo seletivo dos candidatos que exerçam atividade remunerada, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável.

5.8 Para a alocação das bolsas disponíveis, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização, conforme estabelecidos pela Resolução R. nº 14, de 13 de julho de 2026:

I – desempenho acadêmico, aferido pela nota final obtida no presente processo seletivo de bolsas, conferindo-se prioridade ao candidato de maior nota;

II – entre os candidatos que exerçam atividade remunerada e que se encontrem em igualdade quanto ao critério previsto no inciso I, composição e renda familiar, conferindo-se prioridade ao candidato com menor renda familiar mensal per capita;

III – persistindo a igualdade na aplicação dos critérios anteriores entre candidatos que exerçam atividade remunerada, maior disponibilidade de carga horária para dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa, considerada a carga horária semanal da atividade remunerada declarada e comprovada;

IV – persistindo a igualdade na aplicação dos critérios anteriores entre candidatos que exerçam atividade remunerada, exercício de atividade profissional correlacionada às áreas específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito;

V – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, melhor classificação no processo seletivo de ingresso no PPGSC.

5.9 Os critérios previstos nos incisos II, III e IV do item 6.8, por se referirem a condições próprias do exercício de atividade remunerada, serão aplicados exclusivamente na ordenação entre candidatos que exerçam atividade remunerada, não constituindo o exercício de atividade remunerada fator de preferência em relação aos candidatos que não a exerçam.

5.10 Na comparação entre candidato que exerça atividade remunerada e candidato que não exerça atividade remunerada, prevalecerá o critério de desempenho acadêmico previsto no inciso I do item 6.8. Havendo igualdade na nota final, considerando-se inaplicáveis, nessa comparação, os critérios previstos nos incisos II, III e IV, será observada a melhor classificação no processo seletivo de ingresso no PPGSC.

5.11 Na hipótese de empate entre candidatos que não exerçam atividade remunerada, será considerada, para fins de desempate, a melhor classificação no processo seletivo de ingresso no PPGSC.

5.12 A aplicação dos critérios previstos nos incisos II, III e IV do item 6.8 fica condicionada à declaração, pelo candidato, do exercício de atividade remunerada e à apresentação, no ato da inscrição, da documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.13 A autorização de acúmulo de bolsa de Pós-Graduação com o exercício de atividade remunerada fica condicionada à manifestação favorável do(a) docente orientador(a) do candidato, atestando não vislumbrar prejuízos ao desenvolvimento das obrigações do discente junto ao Programa em razão do exercício simultâneo de atividades remuneradas.

5.14 O discente de Pós-Graduação bolsista que venha a exercer atividade remunerada durante a vigência da bolsa deverá comunicar imediatamente tal situação à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, somente mantendo a bolsa quando a agência de fomento concedente admitir o acúmulo da bolsa de Pós-Graduação com o exercício de atividade remunerada ou a percepção de outros rendimentos.

5.15 Para fins de pontuação na análise curricular, somente serão considerados os itens do desempenho acadêmico e do desempenho em pesquisa efetivamente comprovados. Os candidatos selecionados seguirão a ordem de classificação deste Edital.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE

6.1 A Comissão de Seleção redigirá uma ata ao final do processo seletivo e a Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação divulgará no site da UNIFOR o resultado da seleção no dia 01/10/2026.

6.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da seleção entre os dias 02 a 04 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico secretariapgss@unifor.br. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 05 de outubro de 2026.

6.3 O(a) aluno(a) selecionado(a) receberá um e-mail com a solicitação da documentação necessária para a implementação da bolsa e deverá enviar a documentação para o endereço de e-mail secretariapgss@unifor.br e assinar o Termo de Aceitação até o dia 09 de outubro de 2026.

7 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Período
Período de Inscrições	21 a 24/09/2026
Análise e Julgamento do Processo	28 a 30/09/2026
Divulgação do resultado	01/10/2026
Recurso	02 a 05/10/2026
Entrega da documentação	07/10/2026
Implementação da bolsa	09/10/2026
Início dos Pagamentos do Benefício	No mês subsequente à implementação, segundo cronograma da FUNCAP

8 INFORMAÇÕES

8.1 Para obter outras informações, o candidato poderá enviar e-mail (secretariapgss@unifor.br) ou ligar para o número (85) 3477-3139.

9 CLÁUSULA DE RESERVA

9.1 A Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação reserva-se no direito de resolver os casos omissos, bem como as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 15 de setembro de 2026.

Profª. Dra. Katherinne de Macêdo Maciel Mihaliuc
Vice-Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação
Universidade de Fortaleza

ANEXO I - EDITAL VRE Nº 28/2026**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Mestrado da FUNCAP, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSC.

Nome:			
Nascimento: /	Sexo:	Estado Civil:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:

Exerce atividade remunerada?

() NÃO

() SIM

Em caso afirmativo, informar:

Tipo de atividade remunerada: _____

Carga horária semanal da atividade remunerada: _____ horas semanais

INFORMAÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

(Preenchimento obrigatório pelo candidato que exerce atividade remunerada.)

Composição do grupo familiar: _____ pessoas

Renda familiar mensal bruta: R\$ _____

Renda familiar mensal bruta per capita: R\$ _____

Declaro que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e estou ciente de que deverão ser comprovadas mediante a documentação exigida no Edital.

Fortaleza, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - EDITAL VRE Nº 28/2026
FORMULÁRIO DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nome:
Linha de pesquisa:
1. Descrição da proposta de pesquisa (explique no espaço a seguir sobre o tema que você deseja abordar em sua pesquisa e justifique a viabilidade de execução do mesmo – até 20 linhas)
2. Objetivo, motivação e expectativa em relação à condição de bolsista (explique quais os objetivos emotivos que o fazem desejar ser um bolsista – até 10 linhas)

3. Perfil de pesquisador, condição para dedicação total ao PPGSC, como bolsista (escreva no espaço a seguir como você pretende se dedicar integralmente ao PPGSC – até 10 linhas)

4. Apresentação de cronograma e estabelecimento de prazos de defesa de qualificação, dissertação ou tese e expectativas de publicações qualificadas.

ANEXO III - EDITAL VRE Nº 28/2026**Tabela de Avaliação Curricular****Nome Completo:** _____

DESEMPENHO ACADÊMICO (2023 a 2025)			Máximo de 4,0 pontos
Docência (Máximo 2,0 pontos)	0,5 x		
Iniciação Científica (Máximo 2,0 pontos)	0,5 x		
DESEMPENHO EM PESQUISA (2023 a 2025)			Máximo de 6,0 pontos
Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES A1, A2, A3 ou A4.*	1,0 x		
Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B3, Livro e Capítulo de livro*	0,5 x		
Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B4, B5, C ou Anais de eventos*	0,25 x		
TOTAL			

*Quadriênio 2021-2024.

Nota da Avaliação Curricular:

Nota da Avaliação da Exposição de Motivos

Nota Final:

Classificação do Candidato:

Diretor do Centro da Pós-Graduação**Coordenador do Programa**